

Parecer n.º 4/2018

Juntas Médicas

Reunido em 09/04/2018 o Conselho Geral e de Supervisão, emitiu o seguinte parecer, face ao pedido do Presidente do Conselho Diretivo de 05/04/2018, sobre o assunto em epígrafe:

1. O CGS regista o pedido de parecer, considerando que todas as iniciativas legislativas que envolvam a ADSE lhe devem ser submetidas.
2. O CGS nada tem a observar relativamente à proposta do Governo de diminuir de 3 para 2 o número de médicos indicados pela ADSE.
3. Relativamente ao disposto no n.º 3, do artigo 3º do Decreto Regulamentar n.º 41/90, de 29 de novembro e no n.º 4 e n.º 7 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, que adita ao júri um médico escolhido pelo trabalhador, o CGS propõe que este disponha de dez dias úteis para proceder à sua indicação.
4. Nos mesmos n.ºs onde está "*dois médicos da ADSE*" deve referir-se "*dois médicos indicados pela ADSE*".

Aprovado por unanimidade na reunião do CGS de 9 de abril de 2018